



ESTADO DO CEARÁ
Conselho Municipal de Educação de Russas

Lei Nº 895/03 – Lei (alterações) Nº. 1.103/07

Rua Dr. José Ramalho, 1472 – Centro – Russas – CE.

CEP: 62.900-000 – Fone: (88) 3411 – 2537.

cme.russas.ce@gmail.com ou cme.russas.ce@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMER Nº015/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação de Russas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS – CMER, no uso de suas atribuições, em cumprimento do disposto no Artigo 64, da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução 460/2017 do CEE e de Resolução nº 01/2019(reeditada), tendo em vista disciplinar o exercício do cargo de direção de instituição de ensino da educação do Sistema Municipal de Russas,

RESOLVE:

Art. 1º Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no Município de Russas, será exigida a formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia.

Parágrafo único. Os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

Art. 2º A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

Art. 3º Será exigida do candidato ao cargo de direção de instituição do ensino da educação básica, além da formação a que se referem os Artigos 1º e 2º desta Resolução, experiência de, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício de docência.

Art. 4º Ficam mantidos os direitos adquiridos, por força de legislação anterior, dos portadores de registro profissional de administrador escolar, expedido por órgão competente:

Art. 5º O descumprimento desta Resolução acarretará sanções aos mantenedores, bem como o descredenciamento das instituições de ensino.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, Russas-CE, 30 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Sombra Rosa

Relatora: Maria de Fátima Sombra Rosa

Relator técnico: Antonio Janielle Nogueira Pinheiro

Maria Bizete de Sousa Cunha

Representante da Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental



ESTADO DO CEARÁ
Conselho Municipal de Educação de Russas

Lei Nº 895/03 – Lei (alterações) Nº. 1.103/07

Rua Dr. José Ramalho, 1472 – Centro – Russas – CE.

CEP: 62.900-000 – Fone: (88) 3411 – 2537.

cme.russas.ce@gmail.com ou cme.russas.ce@hotmail.com



Cont. da resolução 015/2020

Antonio Janielle Nogueira Pinheiro

Antonio Janielle Nogueira Pinheiro

Presidente do Conselho Pleno.

Conselheiros:

Maria Alves Jerônimo

Basia de Fátima Sombra Rosa

Adriana Guimarães Lima

Denilde da Silva Fonseca

Manoel Gonçaga da Silva Filho

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente Resolução.

Russas, 14 de dezembro de 2020.

Ana Maria de Lima

Athema
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS